



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem: /2017

Assunto: Encaminha projeto de lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito.

Data: Santana da Vargem, 13 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em apenso estamos encaminhando o Projeto de Lei nº , de 13 de junho de 2017 que "**autoriza assinatura de convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Santana da Vargem e o Município de Boa Esperança, visando à manutenção de estradas vicinais**".

Informo a Vossa Excelência que parte das estradas vicinais, cujas diretrizes passam pelos Municípios de Santana da Vargem e Boa Esperança.

Saliente-se que boa parte das estradas da zona rural do Município de Boa Esperança/MG, são bem próximas a área urbana de Santana da Vargem, ocorrendo assim o deslocamento de estudantes e agricultores para nossa cidade, contudo, estamos cientes das péssimas condições existentes as estradas vêm apresentando, inclusive inviabilizando os transportes de alunos, transporte de carga de café e dentre outros.

Diante desse quadro, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa projeto de lei autorizando a celebração de cooperação técnica e financeira entre o Município de Santana da Vargem e o Município de Boa Esperança, para podermos proceder a raspagem, encaslhamento e manutenção das saídas de enxurradas nas estradas vicinais, cujas diretrizes passam pelos Municípios citados acima.

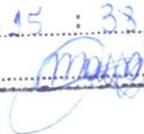
Por ser de relevante interesse público, requieiro de Vossa Excelência que tramite este Projeto de Lei pelo rito dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno desta Casa.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, o aprovarão, antecipo meus agradecimentos e coloco-me ao dispor.

Atenciosamente.


Renato Teodora da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Expedito Alves de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santana da Vargem PROTOCOLO 20 JUN. 2017 Horas: 15 : 33 Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 13 DE JUNHO DE 2017

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, VISANDO À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS”.

O povo do Município de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convenio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Boa Esperança, por intermédio da Secretária Municipal de Obras de ambos os Municípios, visando à manutenção das estradas vicinais, cujas diretrizes passam pelos Municípios de Santana da Vargem e Boa Esperança, com realização de raspagem, encaslhamento e manutenção das saídas de enxurradas.

Parágrafo único: O devido convênio, através do termo convenial a ser firmado, deverá discriminar todas as obras a serem realizadas, sua forma e meios a serem utilizados, assim com as inerentes obrigações dos Municípios convenientes, em face dos objetivos pretendidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de junho de 2017


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 4593 DE 19 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, VISANDO À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras de ambos os municípios, visando à manutenção das estradas vicinais, cujas diretrizes passam pelos municípios de Boa Esperança e Santana da Vargem, com a realização de raspagem, encascalhamento e manutenção das saídas de enxurradas.

Parágrafo único – O devido convênio, através do termo convenial a ser firmado, deverá discriminar todas as obras a serem realizadas, sua forma e meios a serem utilizados, assim como as inerentes obrigações dos municípios convenientes, em face dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de maio de 2017.


HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal